



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 969/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Especiais para atender Despesas não previstas no Orçamento Vigente, conforme Artigo 41, Inciso I, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações (redação de acordo com a Emenda Substitutiva nº 001/2000 ao Projeto de Lei nº 022/2000)

0040002040142.004	Advocacia Geral do Município	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	12.600,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.3	Salário Família	400,00
005003070212005	Secretaria de Administração	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	80.000,00
006000380302006	Secretaria de Finanças	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	40.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.3	Salário Família	1.000,00
0080008411852008	Secretaria de Educação e Esportes (alterado pela Emenda Substitutiva nº 002/2000 ao Projeto de Lei nº 022/2000)	
3.0.0.0	Despesas Correntes (MDE)	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviço de Terceiros	
3.1.3.1	Remuneração Serviços Pessoais	75.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e encargos	1.500,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.3	Salário Família	
3.0.0.0	Despesas Correntes (FUEFUM)	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.2.4	Transferências Recursos ao FUNDEF	70.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 969/2000

0090013754282011	<i>Secretaria de Saúde</i>	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	85.400,00
012000848246216	<i>Secretaria de Cultura e Turismo</i>	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	40.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 410.900,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo 1º, advirão das seguintes anulações:

0070010585751001	<i>Secretaria de Obras e Serviços Públicos</i>	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	90.900,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações	200.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 410.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 16 de Agosto de 2000.


LOURIVAL KRAUSE
Prefeito Municipal

